



LEI Nº. 3.132/2013

Dispõe sobre suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 07 de Outubro de 2013 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial, aberto de acordo com a Lei Municipal nº. 3106/2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao pagamento dos serviços prestados no Mês de Setembro de 2013 (*Programa Fortalecendo a Cidadania*), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 04 FMAS – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS E GERAIS
Ficha 613 – 3.3.90.36.08 Bolsa de iniciação ao trabalho.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: Servirá de Recursos para a cobertura do presente Crédito a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
 03 SERVIÇOS URBANOS
Ficha 400 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Outubro de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal